

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28/05/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **37/2025**, que “**ALTERA** a Seção VIII do Capítulo III do Título III da Lei Orgânica do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Seção VIII do Capítulo III do Título III da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. A Procuradoria Geral do Município, órgão permanente, com a função de defesa dos interesses do Município, compreendendo seus órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta e orientação jurídica da Administração, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, exercerá, privativamente:

- I - a representação judicial, extrajudicial e a cobrança de sua dívida ativa;
- II - a defesa dos atos e interesses municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado;

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **006/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]
